



REDE MOÇAMBICANA DOS
DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

RMDDH



Quarta - feira, 17 de Junho de 2026 | Ano VI, n.º 106 | Presidente: Prof. Adriano Nuvunga | Português

Da fragmentação à confiança: cooperação interinstitucional como fundamento para o reforço da proteção e promoção dos direitos humanos em Moçambique

- Num momento em que a relação entre cidadãos e instituições públicas em Moçambique é atravessada por dinâmicas de tensão, expectativa e transformação, torna-se cada vez mais evidente que a solidez do Estado de Direito não depende exclusivamente da existência de normas, estruturas ou mandatos institucionais. Depende, sobretudo, da qualidade das interacções entre aqueles que exercem responsabilidades públicas e aqueles em nome de quem essas responsabilidades são exercidas. É neste espaço relacional, muitas vezes invisível, mas profundamente determinante, que se constrói, ou se fragiliza, a confiança pública.



Ao longo dos últimos anos, e com particular incidência em contextos marcados por processos eleitorais, mobilização social e desafios estruturais persistentes, tem-se observado uma crescente complexificação dessa relação. A actuação dos órgãos da administração da justiça tem sido simultaneamente central e escrutinada, num contexto em que episódios de violência, uso excessivo da força e limitações na responsabilização institucional têm contribuído para a erosão da confiança pública¹. Em paralelo, os defensores de direitos humanos e as organizações da sociedade civil têm desempenhado um papel fundamental na monitoria, denúncia e promoção de direitos, ainda que frequentemente em contextos de vulnerabilidade, exposição e limitada protecção institucional². Entre estes actores, subsiste, não raras vezes, uma distância que se traduz em incompreensões mútuas, sobreposição de funções, fragilidades na articulação e, em última instância, numa erosão progressiva da confiança.

É neste quadro que o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD), no âmbito do Projecto Pro-Cívicos, propõe uma reflexão orientada para a acção, ancorada numa premissa fundamental: a necessidade de reconfigurar as relações entre os diferentes actores do ecossistema de justiça e do espaço cívico, não através de abordagens isoladas ou sectoriais, mas por via de um modelo estruturado de cooperação. A proposta que aqui se apresenta, assente na articulação entre órgãos da administração da justiça, defensores de direitos humanos e organizações da sociedade civil, emerge de um processo contínuo de diálogo institucional, observação directa e análise crítica das dinâmicas em curso.

As interacções realizadas no âmbito do Pro-Cívicos, incluindo visitas institucionais recentes, permitem enquadrar esta proposta num contexto mais amplo de reformas e esforços internacionais orientados para o reforço do acesso à justiça, da governação inclusiva e da protecção dos direitos humanos em Moçambique. Estes processos têm sublinhado, de forma consistente, a importância da articulação entre instituições públicas e sociedade

civil, bem como a necessidade de reforçar mecanismos de coordenação e prestação de serviços de justiça a nível descentralizado³. Ao mesmo tempo, evidências recentes apontam para a persistência de lacunas estruturais, incluindo limitações na capacidade institucional, fragilidade dos mecanismos de coordenação e dificuldades no acesso efectivo à justiça, particularmente para populações vulneráveis⁴.

Adicionalmente, experiências internacionais e nacionais demonstram que abordagens centradas exclusivamente na segurança, sem integração com dimensões sociais e de direitos humanos, tendem a produzir resultados limitados e pouco sustentáveis. Pelo contrário, estratégias que promovem o diálogo comunitário, a aproximação entre forças de segurança e cidadãos e a integração de actores locais têm mostrado maior eficácia na reconstrução da confiança e na prevenção de conflitos⁵. Esta evidência reforça a necessidade de modelos que privilegiem a cooperação e a construção de confiança como pilares centrais da actuação institucional.

Neste sentido, o presente boletim não se propõe apenas a descrever um contexto ou a sistematizar constatações. Procura, sobretudo, afirmar uma direcção: a de que a reconstrução da confiança pública exige um investimento deliberado em práticas de cooperação, transparência e responsabilização, sustentadas por relações institucionais mais próximas, mais consistentes e mais previsíveis. Ao posicionar o CDD como facilitador deste processo, o Projecto Pro-Cívicos assume, nesta fase final do seu ciclo de implementação, o desafio de contribuir para a consolidação de um modelo que não apenas responda às necessidades imediatas, mas que ofereça bases concretas para a continuidade e sustentabilidade da protecção do espaço cívico em Moçambique.

É a partir desta base que, nas secções seguintes, se desenvolve uma análise mais aprofundada dos desafios estruturais que caracterizam o actual contexto, bem como a apresentação de um modelo de cooperação tripartida que se pretende funcional, replicável e institucionalmente relevante.

¹ Relatório de Direitos Humanos dos EUA – documenta uso da força, detenções arbitrárias e erosão da confiança pública pós-eleitoral

² FIDH/Observatory – destaca vulnerabilidade de defensores de direitos humanos e necessidade de mecanismos de protecção

³ UNDP – reforço de modelos integrados de acesso à justiça e articulação institucional, incluindo “House of Justice”

⁴ UNDP – identificação de lacunas estruturais no sistema de justiça, capacidade institucional e serviços legais

⁵ UNDP – evidência de que confiança entre comunidades e forças de segurança depende de diálogo e abordagens baseadas em direitos humanos



Créditos: MZNews

2. Contexto e Desafios do Espaço Cívico e do Sistema de Justiça em Moçambique

A análise do funcionamento do sistema de justiça e da dinâmica do espaço cívico em Moçambique exige uma leitura que vá além das estruturas formais e dos mandatos institucionais. Embora o país disponha de um quadro legal que reconhece direitos fundamentais e estabelece mecanismos de administração da justiça, a materialização desses direitos continua a enfrentar desafios significativos, particularmente no

que se refere à confiança pública, à articulação institucional e ao acesso efectivo à justiça.

Nos últimos anos, diferentes relatórios internacionais têm sublinhado que a relação entre cidadãos e instituições públicas em Moçambique tem sido marcada por níveis variáveis de confiança, frequentemente afectados por percepções de ineficiência, selectividade na aplicação da lei e limitações nos

mecanismos de responsabilização⁶. Estes factores tendem a agravar-se em contextos politicamente sensíveis, como períodos eleitorais ou momentos de mobilização social, nos quais o papel das instituições de segurança e justiça se torna simultaneamente mais visível e mais escrutinado.

Neste quadro, a actuação dos órgãos da administração da justiça, incluindo a Polícia da República de Moçambique, o Ministério Público (PGR) e os Tribunais, assume uma centralidade incontornável. Contudo, a sua intervenção tem sido frequentemente interpretada através de lentes divergentes: por um lado, como garante da ordem pública e da legalidade; por outro, como potencial fonte de restrições a direitos fundamentais, sobretudo quando associada ao uso da força ou à gestão de manifestações públicas⁷. Esta dualidade contribui para uma tensão persistente entre imperativos de segurança e exigências de protecção dos direitos humanos.

Paralelamente, o sistema de justiça continua a enfrentar desafios estruturais relacionados com a sua capacidade de resposta, especialmente ao nível subnacional. Estudos recentes indicam que o acesso à justiça permanece desigual, com particular incidência em zonas rurais e periféricas, onde a presença institucional é limitada e os serviços jurídicos são escassos⁸. Nestes contextos, práticas informais de resolução de conflitos coexistem com mecanismos formais, nem sempre de forma complementar, o que pode comprometer a previsibilidade e a consistência da aplicação da lei.

A situação dos estabelecimentos de detenção e do sistema penitenciário constitui igualmente uma preocupação recorrente. Relatórios internacionais têm documentado a sobrelotação, as condições inadequadas e os atrasos nos processos judiciais como factores que afectam directamente os direitos dos detidos⁹. Estes elementos não apenas colocam desafios ao cumprimento de normas internacionais de direitos humanos, mas também impactam negativamente a percepção pública sobre a justiça e a sua capacidade de actuar de forma equitativa e eficaz.

No que se refere aos defensores de direitos humanos, o contexto permanece caracterizado por uma

ausência de mecanismos específicos de protecção legal, o que os expõe a riscos acrescidos, particularmente quando actuam em áreas sensíveis como governação local, acesso a recursos naturais ou monitoria de processos eleitorais¹⁰. Embora o papel destes actores seja amplamente reconhecido em instrumentos internacionais como essencial para o funcionamento de sociedades democráticas, a sua protecção efectiva depende, em grande medida, da qualidade das relações que estabelecem com as instituições do Estado e com outros actores locais.

As organizações da sociedade civil, por sua vez, continuam a desempenhar um papel central na promoção do espaço cívico, na mobilização comunitária e na facilitação do diálogo entre cidadãos e instituições. Contudo, enfrentam também desafios relacionados com a sua capacidade de articulação institucional, a formalização de denúncias e a sustentabilidade das suas intervenções¹¹. Em muitos casos, a ausência de mecanismos claros de coordenação com os órgãos da administração da justiça limita o impacto das suas acções e reduz a eficácia dos processos de acompanhamento de violações de direitos.

Neste contexto, torna-se evidente que os desafios enfrentados não são exclusivamente institucionais ou operacionais, mas profundamente relacionais. A fragmentação entre actores, a ausência de canais estruturados de diálogo e a persistência de percepções negativas contribuem para um ambiente em que a cooperação é pontual e muitas vezes reactiva, em vez de sistemática e preventiva.

É precisamente neste ponto que emerge a necessidade de repensar os modelos de interacção existentes. Mais do que reforçar capacidades individuais de instituições ou actores isolados, torna-se fundamental investir em mecanismos que promovam a articulação funcional, a confiança mútua e a responsabilização partilhada. A compreensão destes desafios constitui, assim, a base para a proposta de cooperação interinstitucional que será desenvolvida nas secções seguintes, enquanto resposta estruturada às limitações identificadas no contexto actual, identificadas no âmbito do projecto procivicos nestes últimos anos de implementação.

⁶ Freedom House – aponta fragilidades institucionais, percepções de corrupção e desafios na confiança pública

⁷ Amnesty International – documenta uso excessivo da força e restrições em contextos de manifestações.

⁸ UNDP – acesso desigual à justiça e limitações na cobertura institucional

⁹ US Human Rights Report – condições prisionais e atrasos judiciais.

¹⁰ OHCHR – enquadramento internacional sobre defensores de direitos humanos e necessidade de protecção.

¹¹ CIVICUS Monitor – desafios enfrentados por OSC's e restrições no espaço cívico.

3. Crise de Confiança e Desconexão Institucional: Evidências do Terreno

A análise do contexto moçambicano revela que os desafios enfrentados pelo sistema de justiça e pelo espaço cívico não se limitam a constrangimentos operacionais ou institucionais isolados. Estes desafios manifestam-se, de forma mais profunda, como uma crise de confiança, enraizada na forma como os diferentes actores, estatais e não estatais, se percebem, interagem e respondem às expectativas dos cidadãos.

As interacções institucionais realizadas no âmbito do Projecto Pro-Cívicos, particularmente nas Províncias da Zambézia e Nampula, oferecem uma leitura empírica desta realidade. Ao envolver actores centrais como a Polícia da República de Moçambique (PRM), a Procuradoria Provincial, o Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ) e a Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH), estas interacções permitiram identificar padrões recorrentes de desconexão, mas também pontos de partida para uma reconfiguração das relações institucionais.

Um dos elementos mais evidentes emergentes destas interacções é a percepção, partilhada por diferentes actores, de uma deterioração do comportamento cívico e do respeito pela legalidade em determinados contextos, especialmente no período pós-eleitoral. Segundo a leitura apresentada por representantes da PRM, tem-se verificado um aumento de práticas associadas à chamada “justiça privada”, nas quais indivíduos ou grupos recorrem à violência directa como forma de resolução de conflitos. Esta tendência é interpretada como reflexo de factores estruturais mais amplos, incluindo níveis elevados de pobreza, limitações no acesso à educação e fragilidades nos mecanismos formais de resolução de litígios.

Esta leitura, embora centrada na perspectiva institucional da polícia, encontra eco em análises mais amplas que associam a fragilidade do Estado de Direito às condições socioeconómicas adversas e à limitada presença efectiva do Estado em determinados territórios¹². Contudo, a interpretação destes fenómenos não é uniforme entre os diferentes actores. Para organizações da sociedade civil e defen-

sores de direitos humanos, a questão não se esgota na análise das causas sociais da violência, mas estende-se à forma como as instituições respondem a essas dinâmicas, nomeadamente no que se refere ao uso da força, à proporcionalidade das intervenções e à responsabilização por eventuais abusos¹³.

É precisamente nesta intersecção que se evidencia uma das tensões mais marcantes: a coexistência de narrativas divergentes sobre o papel e a actuação das instituições de segurança. Por um lado, a PRM posiciona-se como um actor que procura responder a desafios complexos num contexto adverso, sublinhando esforços de capacitação, aproximação comunitária e reforço da comunicação com a população. Por outro, persistem percepções críticas, alimentadas por episódios concretos e por limitações na visibilidade dos mecanismos de responsabilização, que contribuem para a ideia de impunidade ou de actuação selectiva.

A questão da responsabilização institucional surge, neste contexto, como um ponto crítico. Embora existam mecanismos internos de disciplina e controlo, incluindo estruturas dedicadas à investigação de condutas impróprias, a sua limitada comunicação pública reduz o impacto positivo que poderiam ter na reconstrução da confiança. Esta discrepância entre prática institucional e percepção pública é amplamente reconhecida em literatura internacional como um dos factores centrais na erosão da legitimidade das instituições de justiça.

No plano da articulação interinstitucional, as evidências recolhidas apontam para a existência de mecanismos formais de coordenação, como a denominada Comissão de Legalidade, que reúne actores como a PRM, a Procuradoria e os tribunais. No entanto, estes mecanismos revelam-se, na prática, insuficientes para garantir uma abordagem integrada. A exclusão de instituições-chave, como o IPAJ, destes espaços de coordenação, limita a capacidade do sistema de justiça de actuar de forma coerente e complementar, particularmente no que diz respeito ao acesso à assistência jurídica e à protecção dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

¹² Banco Mundial – ligação entre fragilidade institucional, pobreza e desafios de governação.

¹³ Amnesty – uso da força e tensões em manifestações.

A perspectiva da Procuradoria Provincial acrescenta uma dimensão particularmente relevante a esta análise, ao destacar a necessidade de compreender a justiça não apenas como um sistema de aplicação da lei, mas como um elemento central na construção da legitimidade institucional. A percepção pública sobre o funcionamento da justiça, independentemente da sua correspondência exacta com a realidade operacional, influencia directamente o comportamento dos cidadãos e a sua disposição para recorrer a mecanismos formais de resolução de conflitos. Neste sentido, a crise de confiança assume uma natureza circular: instituições com baixa confiança pública enfrentam maiores dificuldades em exercer a sua função, o que, por sua vez, reforça percepções negativas.

No que se refere ao IPAJ, as interações evidenciam desafios significativos relacionados com a sua integração no sistema de justiça. Apesar do seu papel central na garantia do acesso à justiça, particularmente para cidadãos economicamente vulneráveis, o IPAJ opera frequentemente à margem dos principais mecanismos de coordenação interinstitucional. Esta situação contribui para uma fragmentação funcional, na qual diferentes actores intervêm em fases distintas do processo de justiça, sem uma articulação consistente. A percepção de que “uns prendem e outros soltam”, embora simplificada, ilustra uma realidade mais profunda de descontinuidade institucional.

Adicionalmente, foram identificados constrangimentos estruturais graves, especialmente ao nível do sistema de detenção. A limitada cobertura de estabelecimentos penitenciários, a utilização prolongada de celas policiais para detenção e as dificuldades associadas à transferência de detidos configuram um conjunto de desafios que têm im-

plicações directas na protecção dos direitos humanos. Estes aspectos têm sido amplamente documentados por organismos internacionais, que alertam para a necessidade de reformas estruturais no sistema penitenciário e no funcionamento da justiça criminal¹⁴.

No domínio da sociedade civil e dos defensores de direitos humanos, as interações revelaram igualmente desafios importantes. Por um lado, reconhece-se o papel fundamental destes actores na monitoria e promoção de direitos. Por outro, foram identificadas limitações na forma como algumas denúncias são estruturadas e acompanhadas, nomeadamente no que se refere à utilização dos mecanismos legais existentes e à articulação com instituições formais. Esta constatação aponta para a necessidade de reforçar capacidades, mas também de criar canais mais eficazes de interação entre sociedade civil e sistema de justiça.

No seu conjunto, estas evidências convergem para um diagnóstico claro: o sistema de justiça em Moçambique enfrenta não apenas desafios de capacidade ou recursos, mas sobretudo um problema de integração e relação. A ausência de mecanismos estruturados de cooperação, a persistência de narrativas divergentes e a fragilidade da confiança pública constituem obstáculos centrais à eficácia do sistema.

É neste contexto que a proposta de cooperação interinstitucional ganha relevância. Ao procurar articular de forma estruturada os diferentes actores, órgãos da administração da justiça, defensores de direitos humanos e organizações da sociedade civil, esta abordagem responde directamente às lacunas identificadas, propondo um modelo que privilegia a coordenação, a transparência e a construção progressiva de confiança.

4. Fundamentação da Cooperação Interinstitucional

A complexidade dos desafios identificados no funcionamento do sistema de justiça e na dinâmica do espaço cívico em Moçambique aponta para uma limitação estrutural das abordagens sectoriais tradicionais. A actuação isolada de instituições, por mais robustos que sejam os seus mandatos, revela-se insuficiente para responder a problemas que são, por natureza, interdependentes, relacionais e

multifacetados. Neste contexto, a necessidade de modelos integrados de actuação torna-se não apenas desejável, mas essencial.

É neste enquadramento que se insere a proposta de cooperação interinstitucional, assente na articulação entre os Órgãos da Administração da Justiça, os Defensores de Direitos Humanos e as Organizações da Sociedade Civil. Esta proposta encontra

¹⁴ [US Human Rights Report – condições de detenção e desafios do sistema prisional.](#)

respaldo em diferentes correntes teóricas e práticas internacionais que enfatizam a importância de abordagens colaborativas na promoção do Estado de Direito, da governação inclusiva e da protecção dos direitos humanos.

Um ponto de partida conceptual relevante é a distinção entre *duty bearers* e *rights holders*, amplamente utilizada em abordagens baseadas em direitos humanos. Nesta perspectiva, o Estado, através dos seus órgãos, assume a responsabilidade de respeitar, proteger e realizar os direitos, enquanto os cidadãos são reconhecidos como titulares desses direitos. No entanto, esta relação não é estática nem unidireccional. A sua efectividade depende da existência de mecanismos de mediação, monitoria e participação que permitam transformar normas formais em práticas concretas¹⁵.

É precisamente neste espaço que os defensores de direitos humanos e as organizações da sociedade civil desempenham um papel central. Os primeiros actuam frequentemente como actores de monitoria, denúncia e protecção, operando muitas vezes em contextos de risco e sem enquadramento legal específico. As segundas funcionam como plataformas de mobilização, advocacia e facilitação do diálogo entre cidadãos e instituições. A interacção entre estes actores e os órgãos do Estado constitui, assim, um elemento essencial para a materialização dos direitos e para o funcionamento efectivo do sistema de justiça.

Contudo, como evidenciado no capítulo anterior, esta interacção tem sido caracterizada por fragilidades significativas. A ausência de mecanismos estruturados de cooperação, a existência de narrativas divergentes e a limitada integração funcional entre actores contribuem para uma actuação fragmentada, na qual cada interveniente opera dentro do seu mandato, mas sem uma visão partilhada ou uma estratégia comum. Esta fragmentação não apenas reduz a eficácia das intervenções, como também dificulta a construção de confiança mútua.

A proposta de cooperação interinstitucional procura responder a estas limitações através da promoção de um modelo de *governança colaborativa*, no qual diferentes actores, com mandatos e perspectivas distintas, se articulam em torno de objectivos comuns. Este tipo de abordagem tem sido amplamente reconhecido em literatura internacional como particularmente relevante em contextos ca-

racterizados por baixa confiança institucional, diversidade de actores e complexidade de desafios.

No domínio da justiça e dos direitos humanos, organismos como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos têm sublinhado a importância de integrar instituições públicas, sociedade civil e actores comunitários na concepção e implementação de soluções. Estas abordagens reconhecem que a eficácia das políticas públicas depende não apenas da sua concepção técnica, mas da sua capacidade de mobilizar actores, gerar legitimidade e responder a necessidades concretas¹⁶.

A cooperação tripartida, tal como aqui proposta, não implica a diluição de mandatos institucionais, nem a sobreposição de competências. Pelo contrário, assenta no princípio da *complementaridade funcional*, no qual cada actor contribui a partir da sua posição específica:

Os órgãos da administração da justiça asseguram a aplicação da lei, a manutenção da ordem e a garantia de direitos;

Os defensores de direitos humanos monitoram, denunciam e contribuem para a protecção de indivíduos e grupos em situação de risco;

As organizações da sociedade civil facilitam processos, promovem o diálogo e reforçam a ligação entre instituições e comunidades.

Este modelo pressupõe, igualmente, um conjunto de princípios orientadores, entre os quais se destacam a confiança institucional, a transparência, a responsabilização e o respeito pela legalidade. Estes princípios não devem ser entendidos como abstrações normativas, mas como condições práticas para o funcionamento efectivo da cooperação. A sua ausência tende a reproduzir as fragilidades já identificadas, enquanto a sua presença cria as bases para relações mais estáveis e produtivas.

Importa ainda sublinhar que a cooperação interinstitucional não deve ser concebida como um mecanismo exclusivamente reactivo, activado em resposta a crises ou incidentes específicos. Pelo contrário, o seu valor reside na capacidade de promover uma actuação preventiva e contínua, antecipando conflitos, reduzindo tensões e criando canais permanentes de comunicação e articulação. Experiências internacionais indicam que modelos de policiamento comunitário, por exemplo, justiça

¹⁵ OHCHR – abordagem baseada em direitos humanos (*duty bearers vs rights holders*)

¹⁶ UNDP – integração entre instituições públicas e sociedade civil no acesso à justiça.

participativa e plataformas multi-actores tendem a produzir melhores resultados quando baseados em interacções regulares e institucionalizadas.

No contexto moçambicano, esta abordagem ganha particular relevância face às características do território, à diversidade de contextos locais e às limitações na cobertura institucional. A proximidade às comunidades, a compreensão das dinâmicas locais e a capacidade de resposta rápida constituem factores críticos para a eficácia das intervenções. A articulação entre actores locais e nacionais, formais e informais, torna-se, assim, um elemento central para o fortalecimento do sistema de justiça e para a protecção do espaço cívico.

Deste modo, a fundamentação da cooperação interinstitucional assenta não apenas em princípios teóricos, mas em evidências empíricas e em necessidades concretas identificadas no terreno. Ao propor este modelo, o Projecto Pro-Cívicos posiciona-se como um facilitador de processos de transformação institucional, orientados para a construção de relações mais colaborativas, eficazes e sustentáveis.

É com base nesta fundamentação que, no capítulo seguinte, se apresenta a estrutura operacional do modelo de cooperação interinstitucional, detalhando os seus componentes, mecanismos e potencial de implementação no contexto moçambicano.

5. O Modelo de Cooperação Interinstitucional

A proposta de cooperação interinstitucional apresentada neste documento traduz-se num modelo operativo orientado para a articulação estruturada entre os Órgãos da Administração da Justiça, os Defensores de Direitos Humanos e as Organizações da Sociedade Civil. Este modelo não se limita a um quadro conceptual, mas procura estabelecer uma base funcional que permita transformar interacções pontuais em práticas consistentes de cooperação institucional.

A sua concepção assenta na premissa de que a eficácia do sistema de justiça e a protecção do espaço cívico dependem da capacidade de diferentes actores actuarem de forma coordenada, previsível e complementar. Neste sentido, o modelo organiza-se em torno de três dimensões principais: (i) a definição clara de actores e papéis, (ii) a adopção de princípios orientadores comuns e (iii) a implementação de mecanismos operacionais que sustentem a cooperação no terreno.

5.1. Actores e Papéis no Modelo

O modelo reconhece a especificidade dos mandatos institucionais e procura valorizá-los, evitando qualquer forma de sobreposição ou diluição de responsabilidades. Os Órgãos da Administração da Justiça, enquanto *duty bearers*, mantêm a responsabilidade primária de assegurar a aplicação da lei, garantir a ordem pública e proteger os direitos fundamentais. A sua participação no modelo implica não apenas o exercício dessas funções, mas também a abertura a processos de diálogo, partilha de informação e articulação com outros actores.

Os Defensores de Direitos Humanos, por seu turno, assumem um papel de monitoria, denúncia e acompanhamento de situações de risco, actuando

frequentemente como primeiros pontos de contacto com indivíduos ou comunidades afectadas por violações de direitos. No contexto do modelo, a sua função é reforçada através da criação de canais mais seguros e eficazes de comunicação com instituições formais.

As Organizações da Sociedade Civil desempenham uma função de mediação e facilitação, promovendo o diálogo entre cidadãos e instituições, apoiando processos de capacitação e contribuindo para a sistematização e encaminhamento de informação relevante. A sua posição intermédia permite-lhes actuar como elementos de ligação, essenciais para a operacionalização do modelo.

5.2. Princípios Orientadores

A funcionalidade do modelo depende da adoção de um conjunto de princípios que orientam a interação entre os actores. A confiança institucional constitui o elemento central, sendo simultaneamente um objectivo e uma condição para o funcionamento do modelo. Esta confiança constrói-se de forma progressiva, através de interações consistentes, previsíveis e baseadas no respeito mútuo.

A transparência assume igualmente um papel fundamental, particularmente no que se refere à partilha de informação, à comunicação de decisões e à visibilidade dos processos de responsabilização. A sua ausência tende a alimentar percepções negativas e a fragilizar a legitimidade institucional.

A responsabilização, entendida como a capacidade de responder por acções e decisões, é um

elemento indispensável para a consolidação da confiança pública. No contexto do modelo, esta responsabilização não é apenas vertical (do Estado para os cidadãos), mas também horizontal, envolvendo todos os actores participantes.

A complementaridade funcional assegura assim, que cada actor contribui a partir do seu mandato específico, evitando redundâncias e promovendo uma actuação mais eficiente. Este princípio é particularmente relevante num contexto caracterizado por recursos limitados e desafios operacionais significativos.

Por fim, o respeito pela legalidade e pelos direitos humanos constitui o quadro normativo que orienta todas as interações, garantindo que a cooperação não compromete os princípios fundamentais do Estado de Direito.

5.3. Mecanismos Operacionais de Cooperação

A operacionalização do modelo exige a criação de mecanismos concretos que permitam transformar princípios em práticas.

Um primeiro elemento central é o estabelecimento de plataformas regulares de diálogo interinstitucional, envolvendo representantes dos diferentes actores. Estas plataformas devem funcionar como espaços estruturados de troca de informação, análise conjunta de desafios e definição de respostas coordenadas. A sua regularidade e institucionalização são factores críticos para evitar que a cooperação se limite a reacções pontuais.

Um segundo mecanismo diz respeito à criação e fortalecimento de sistemas de encaminhamento de casos, com destaque para o *Desk* de protecção de defensores de direitos humanos. Este instrumento permite estruturar fluxos de informação, assegurar respostas mais rápidas e coordenadas e reduzir o risco de exposição dos defensores. A sua eficácia depende da clareza dos procedimentos, da definição de responsabilidades e da confiança entre os actores envolvidos.

Adicionalmente, o modelo prevê o desenvolvi-

mento de protocolos de cooperação interinstitucional, que formalizem compromissos, clarifiquem procedimentos e estabeleçam padrões mínimos de actuação conjunta. Estes instrumentos contribuem para a previsibilidade das interações e para a redução de ambiguidades operacionais.

A realização de intervenções conjuntas ao nível comunitário constitui outro elemento essencial. Estas podem assumir a forma de palestras, sessões de educação cívica, campanhas de sensibilização ou acções de mediação local. Para além do seu impacto directo nas comunidades, estas iniciativas têm um efeito simbólico importante, ao demonstrar a capacidade de cooperação entre instituições e actores da sociedade civil.

Por fim, o modelo incorpora mecanismos de monitoria e partilha de informação, que permitam acompanhar a implementação das acções, identificar desafios emergentes e ajustar estratégias. A sistematização de dados e a sua utilização para fins de análise e tomada de decisão são fundamentais para a sustentabilidade do modelo.

5.4. Dinâmica de Funcionamento do Modelo

A eficácia da cooperação interinstitucional depende da sua capacidade de funcionar de forma contínua e adaptativa. O modelo não deve ser entendido como um instrumento rígido, mas como um quadro flexível, capaz de se ajustar às especificidades dos contextos locais e às dinâmicas institucionais existentes.

A sua implementação poderá assumir formas diferenciadas ao nível provincial e distrital, em função da presença institucional, da capacidade dos acto-

res e das características das comunidades. No entanto, a manutenção dos princípios orientadores e dos mecanismos centrais é essencial para garantir a coerência do modelo.

Importa sublinhar que a consolidação deste modelo é um processo gradual, que exige investimento em confiança, capacitação e aprendizagem institucional. A sua sustentabilidade dependerá, em larga medida, da apropriação pelos actores envolvidos e da sua integração em práticas regulares de actuação.

6. O Desk de Protecção de Defensores de Direitos Humanos como Instrumento do Modelo

A operacionalização do modelo de cooperação interinstitucional proposto neste documento encontra no *Desk* de Protecção de Defensores de Direitos Humanos um dos seus elementos mais concretos e estruturantes. Mais do que um mecanismo técnico de recepção e encaminhamento de casos, o *Desk* assume-se como uma plataforma funcional de articulação entre actores, capaz de traduzir princípios de cooperação em respostas efectivas no terreno.

A sua relevância decorre, em primeiro lugar, de uma constatação amplamente reconhecida: a ausência, no ordenamento jurídico moçambicano, de um instrumento específico e abrangente de protecção de defensores de direitos humanos. Embora existam normas gerais de protecção de direitos fundamentais, estas não respondem de forma adequada às especificidades dos riscos enfrentados por indivíduos e organizações que actuam na promoção e defesa desses direitos¹⁷. Neste contexto, o *Desk* surge como uma resposta pragmática a uma lacuna estrutural, procurando criar condições mínimas de protecção, coordenação e acompanhamento de casos.

Do ponto de vista funcional, o *Desk* estrutura-se como um mecanismo de interface entre três níveis de actuação. Num primeiro nível, actua como ponto de entrada para denúncias, alertas e pedidos de apoio provenientes de defensores de direitos humanos e organizações da sociedade civil. Esta função é particularmente relevante num contexto em que muitos destes actores enfrentam dificuldades no acesso directo a instituições formais, seja por li-

mitações geográficas, receio de represálias ou desconhecimento de procedimentos.

Num segundo nível, o *Desk* desempenha um papel de análise e triagem, organizando a informação recebida, avaliando o grau de risco e identificando as respostas institucionais mais adequadas. Esta etapa permite não apenas melhorar a qualidade do encaminhamento, mas também reduzir a dispersão de informação e a duplicação de esforços entre diferentes actores.

Num terceiro nível, o *Desk* actua como mecanismo de encaminhamento e articulação, estabelecendo pontes com os órgãos da administração da justiça, a Comissão Nacional de Direitos Humanos e outras entidades relevantes. Esta função é central para garantir que os casos não se perdem no sistema e que recebem uma resposta coordenada, baseada em mandatos institucionais claros.

Para além destas funções operacionais, o *Desk* desempenha um papel importante na construção de confiança entre actores. Ao criar um canal estruturado de comunicação, contribui para reduzir a distância entre defensores de direitos humanos, organizações da sociedade civil e instituições do Estado. Esta função é particularmente relevante num contexto caracterizado por desconfiança mútua e por experiências passadas de interacção limitada ou conflituosa.

A experiência acumulada no âmbito do Projecto Pro-Cívicos sugere que o *Desk* pode igualmente funcionar como um instrumento de aprendizagem

¹⁷ OHCHR – reconhecimento da necessidade de mecanismos específicos de protecção de defensores de direitos humanos.

institucional. A sistematização de casos, por exemplo, já iniciada pelo CDD à identificação de padrões e a análise de respostas, permitem gerar conhecimento relevante para a melhoria de políticas e práticas. Esta dimensão analítica é essencial para transformar respostas pontuais em estratégias mais abrangentes de protecção e prevenção.

Importa, contudo, reconhecer que a eficácia do *Desk* depende de um conjunto de condições. Em primeiro lugar, da clareza dos seus procedimentos e da definição de papéis e responsabilidades entre os actores envolvidos. Em segundo lugar, da existência de confiança suficiente para que os defensores de direitos humanos e as organizações da sociedade civil se sintam seguros em utilizar o mecanismo. Em terceiro lugar, da disponibilidade e capacidade das instituições do Estado para responder de forma adequada e atempada aos casos encaminhados.

Neste sentido, o *Desk* não deve ser entendido como uma estrutura isolada, mas como parte integrante de um ecossistema mais amplo de cooperação. A sua sustentabilidade depende da sua articulação com os restantes mecanismos do modelo de cooperação tripartida, incluindo as plataformas de diálogo, os protocolos interinstitucionais e as intervenções conjuntas ao nível comunitário.

A médio e longo prazo, o potencial do *Desk* reside

na sua capacidade de evoluir de um mecanismo de projecto para um instrumento com maior grau de institucionalização. Esta evolução poderá assumir diferentes formas, incluindo a sua integração em estruturas existentes, o reforço do papel da Comissão Nacional de Direitos Humanos na sua coordenação ou a sua formalização através de instrumentos normativos específicos. Experiências internacionais indicam que mecanismos de protecção de defensores tendem a ser mais eficazes quando combinam flexibilidade operacional com reconhecimento institucional¹⁸.

Neste contexto, o *Desk* pode ser entendido como um ponto de convergência entre prática e política pública. Por um lado, responde a necessidades imediatas de protecção e coordenação. Por outro, oferece uma base empírica e operacional que pode informar o desenvolvimento de soluções mais estruturais, incluindo a eventual criação de um quadro legal específico para a protecção de defensores de direitos humanos em Moçambique.

Assim, ao integrar-se no modelo de cooperação interinstitucional, o *Desk* não apenas reforça a capacidade de resposta a casos individuais, mas contribui para a construção de um sistema mais articulado, mais responsivo e mais orientado para a protecção efectiva dos direitos humanos.

7. Impactos Esperados da Implementação do Modelo

A implementação do modelo de cooperação interinstitucional proposto neste documento apresenta um conjunto de impactos esperados que se situam tanto ao nível institucional quanto ao nível social. Estes impactos não devem ser entendidos como resultados imediatos ou automáticos, mas como efeitos progressivos decorrentes da consolidação de práticas de cooperação, da melhoria das relações entre actores e da institucionalização de mecanismos de articulação.

Um primeiro impacto relevante diz respeito ao *reforço da confiança pública nas instituições da administração da justiça*. Conforme amplamente documentado em estudos internacionais, a confiança dos cidadãos nas instituições não depende apenas da eficácia das suas decisões, mas também da for-

ma como estas são tomadas, comunicadas e percebidas¹⁹. Ao promover interações mais regulares, transparentes e colaborativas entre instituições e actores da sociedade civil, o modelo contribui para tornar a actuação institucional mais visível, compreensível e previsível, elementos fundamentais para a reconstrução da legitimidade pública.

Em estreita relação com este aspecto, o modelo tem potencial para *reduzir tensões entre actores estatais e não estatais*, particularmente no domínio da segurança e dos direitos humanos. A existência de canais estruturados de diálogo e de mecanismos de articulação permite antecipar conflitos, clarificar expectativas e construir respostas conjuntas, reduzindo a probabilidade de escaladas de tensão ou de interpretações divergentes sobre situações con-

¹⁸ [ProtectDefenders.eu](https://protectdefenders.eu) – boas práticas internacionais na criação de mecanismos de protecção de defensores.

¹⁹ [OECD – confiança pública como elemento central da legitimidade institucional.](#)

cretas. Experiências comparáveis demonstram que plataformas multi-actores podem desempenhar um papel significativo na mediação de conflitos e na promoção de soluções partilhadas.

Outro impacto central refere-se à *melhoria da coordenação interinstitucional no sistema de justiça*. Ao integrar actores que tradicionalmente operam de forma fragmentada, o modelo contribui para uma maior coerência na actuação, evitando redundâncias, lacunas e contradições. Esta melhoria da coordenação é particularmente relevante em contextos que exigem respostas rápidas e articuladas, como casos de violações de direitos humanos ou situações de risco envolvendo defensores.

A implementação do modelo deverá igualmente contribuir para uma *resposta mais eficaz e estruturada a violações de direitos humanos*, sobretudo através da articulação com o *Desk* de protecção de defensores. A existência de um mecanismo que organiza fluxos de informação, define procedimentos e facilita o encaminhamento de casos permite reduzir o tempo de resposta, melhorar a qualidade das intervenções e aumentar a probabilidade de resolução efectiva. Esta capacidade de resposta é um elemento central na percepção de justiça por parte dos cidadãos, particularmente em contextos de vulnerabilidade²⁰.

No que se refere aos defensores de direitos humanos, o modelo apresenta um potencial significativo para o reforço da sua protecção e do reconhecimento do seu papel. Ao criar canais institucionais de comunicação e ao integrar os defensores em processos mais amplos de articulação, contribui-se para reduzir o seu isolamento, aumentar a sua segurança e legitimar a sua actuação perante instituições públicas. Esta dimensão é particularmente importante num contexto em que a ausência de enquadramento legal específico limita os mecanismos formais de protecção.

Adicionalmente, o modelo poderá contribuir para o fortalecimento das capacidades das organizações da sociedade civil, especialmente no que se refere à formalização de denúncias, à utilização de mecanismos legais e à articulação com instituições do Estado. A participação em plataformas estruturadas de cooperação e o acesso a canais mais directos de

comunicação institucional tendem a melhorar a eficácia das intervenções das OSC's e a aumentar o seu impacto no terreno.

Ao nível comunitário, espera-se que a implementação do modelo contribua para uma maior aproximação entre instituições e cidadãos, através de iniciativas conjuntas de educação cívica, sensibilização e mediação local. Estas intervenções têm um duplo efeito: por um lado, aumentam o conhecimento dos cidadãos sobre os seus direitos e sobre o funcionamento das instituições; por outro, permitem às instituições compreender melhor as dinâmicas locais e adaptar as suas respostas às realidades específicas das comunidades.

Importa ainda destacar o potencial do modelo para gerar efeitos sistémicos a médio e longo prazo. A consolidação de práticas de cooperação, a melhoria da confiança mútua e a institucionalização de mecanismos de articulação podem contribuir para transformações mais profundas no funcionamento do sistema de justiça e na dinâmica do espaço cívico. Estas transformações não são imediatas, mas tendem a emergir de forma cumulativa, à medida que as interacções entre actores se tornam mais consistentes e orientadas para resultados.

Por fim, no contexto específico do Projecto Pro-Cívicos, a implementação deste modelo representa um contributo directo para a sustentabilidade das intervenções realizadas. Ao promover a apropriação por parte dos actores locais e ao integrar práticas de cooperação nas rotinas institucionais, o modelo reduz a dependência de intervenções externas e cria condições para a continuidade das acções após o término do projecto. Esta dimensão é particularmente relevante para doadores e parceiros, na medida em que assegura que os investimentos realizados produzem efeitos duradouros.

Em síntese, os impactos esperados da cooperação tripartida não se limitam a melhorias pontuais na coordenação ou na resposta a casos específicos. Eles apontam para uma transformação gradual, mas consistente, na forma como instituições, sociedade civil e defensores de direitos humanos interagem, cooperam e contribuem para a consolidação de um espaço cívico mais robusto e de um sistema de justiça mais eficaz e legítimo.

²⁰ [UNDP – importância de respostas eficazes no acesso à justiça.](#)

8. Sustentabilidade e Legado do Projecto Pro-Cívicos

À medida que o Projecto Pro-Cívicos se aproxima da sua fase final de implementação, torna-se particularmente relevante assegurar que os resultados alcançados não se esgotem no ciclo do projecto, mas se traduzam em práticas duradouras, apropriadas pelos actores institucionais e capazes de gerar efeitos sustentáveis ao longo do tempo. Neste contexto, o modelo de cooperação interinstitucional proposto neste documento constitui não apenas uma resposta aos desafios identificados, mas também um dos principais contributos estruturantes do projecto para o fortalecimento do espaço cívico em Moçambique.

A sustentabilidade deste modelo assenta, em primeiro lugar, na sua natureza relacional e institucionalmente ancorada. Ao invés de depender exclusivamente de recursos financeiros externos ou de intervenções pontuais, o modelo baseia-se na reorganização e valorização de interacções já existentes entre instituições públicas, defensores de direitos humanos e organizações da sociedade civil. Esta característica confere-lhe uma maior resiliência, na medida em que a sua continuidade depende, sobretudo, da manutenção de práticas de cooperação e da vontade dos actores envolvidos em preservar e aprofundar essas relações.

Um elemento central para esta sustentabilidade é o grau de apropriação institucional do modelo. As evidências recolhidas ao longo da implementação do Pro-Cívicos indicam que existe, por parte de diferentes actores, uma crescente abertura para o diálogo e para a articulação interinstitucional. Esta abertura constitui uma base importante para a integração progressiva dos mecanismos propostos, como plataformas de diálogo, protocolos de cooperação e o *Desk* de protecção de defensores, nas rotinas operacionais das instituições. A institucionalização destas práticas, ainda que gradual, é fundamental para garantir a sua continuidade para além do horizonte temporal do projecto.

Adicionalmente, o modelo apresenta um potencial significativo de replicação e adaptação a diferentes contextos territoriais. A sua estrutura flexível permite que seja ajustado às especificidades de cada província ou distrito, tendo em conta factores como a presença institucional, as dinâmicas locais e as capacidades dos actores envolvidos. Esta adaptabilidade é particularmente relevante num país caracterizado por uma diversidade significativa de

contextos sociais, económicos e institucionais. Experiências internacionais demonstram que modelos de governação colaborativa tendem a ser mais sustentáveis quando conseguem equilibrar princípios comuns com adaptações contextuais.

Outro aspecto fundamental prende-se com a *integração do modelo em quadros normativos e políticas públicas existentes ou emergentes*. Embora a cooperação interinstitucional possa iniciar-se como uma prática informal ou semi-formal, a sua consolidação a longo prazo beneficia de algum grau de reconhecimento institucional, seja através de instrumentos administrativos, directrizes internas ou, eventualmente, enquadramentos legais mais formais. Neste sentido, o modelo pode contribuir para informar processos de reforma mais amplos, incluindo iniciativas relacionadas com o acesso à justiça, a descentralização administrativa e a protecção de defensores de direitos humanos.

O papel da Comissão Nacional de Direitos Humanos assume particular relevância neste processo de institucionalização. Enquanto entidade com mandato específico na promoção e protecção de direitos humanos, a CNDH encontra-se numa posição privilegiada para actuar como elemento de articulação nacional, contribuindo para a harmonização de práticas e para a expansão de mecanismos como o *Desk*. A sua participação activa pode reforçar a legitimidade do modelo e facilitar a sua integração em estruturas institucionais mais amplas.

No que se refere ao *Desk* de protecção de defensores de direitos humanos, o seu potencial de sustentabilidade reside na capacidade de evoluir de um instrumento de projecto para um *mecanismo reconhecido e integrado no ecossistema institucional*. A sua continuidade dependerá da manutenção de canais de comunicação entre actores, da definição clara de responsabilidades e da demonstração do seu valor através de resultados concretos e conforme avançamos anteriormente, mecanismos de protecção são mais sustentáveis quando combinam flexibilidade operacional com apoio institucional e reconhecimento formal.

Para além das dimensões institucionais, a sustentabilidade do modelo depende também do *reforço contínuo das capacidades dos actores envolvidos*. A cooperação eficaz exige competências específicas, incluindo capacidade de diálogo, compreensão de mandatos institucionais, utilização de instrumentos

legais e gestão de informação sensível. O investimento em capacitação, iniciado no âmbito do Pro-Cívicos, tem o potencial de ser continuado e aprofundado, garantindo que os actores que agora dispõem dos conhecimentos e ferramentas básicas necessárias se mantenham firmes, incluindo, na temática de cooperação e de articulação intristitucional.

É importante reiterar o papel dos parceiros internacionais e dos doadores na consolidação deste legado. O apoio a iniciativas que promovam a institucionalização do modelo, a sua expansão territorial e o reforço de capacidades sem dúvidas que poderá contribuir significativamente para a sua sustentabilidade. No entanto, este apoio deverá ser orientado para a progressiva autonomização dos actores locais, evitando a criação de dependências e promovendo a apropriação nacional das soluções. Em termos mais amplos, o modelo de cooperação interinstitucional proposto neste documento deve ser entendido como parte de um processo contínuo de

transformação institucional. A sua implementação não elimina, por si só, os desafios estruturais existentes, mas cria condições mais favoráveis para a sua gestão e mitigação. Ao promover relações mais colaborativas, transparentes e orientadas para resultados, o modelo contribui para a construção de um sistema de justiça mais resiliente e de um espaço cívico mais robusto.

Assim, o legado do Projecto Pro-Cívicos não se esgota nas actividades realizadas ou nos resultados imediatos alcançados. Ele materializa-se, sobretudo, na capacidade de influenciar práticas, reforçar relações e introduzir modelos de actuação que possam ser apropriados, adaptados e sustentados ao longo do tempo. A cooperação interinstitucional, enquanto proposta estruturante, representa uma dessas contribuições, uma base sobre a qual diferentes actores poderão continuar a construir, em direcção a uma maior protecção dos direitos humanos e a uma relação mais sólida entre instituições e cidadãos.

9. Recomendações Estratégicas

A consolidação de um modelo de cooperação interinstitucional, conforme proposto neste documento, exige a mobilização coordenada de diferentes actores, bem como a adopção de medidas que permitam transformar princípios e intenções em práticas institucionais consistentes. As recomendações que se seguem são orientadas para esse fim, procurando reforçar a articulação, a confiança e a eficácia das intervenções no domínio da justiça e da protecção do espaço cívico.

Para os Órgãos da Administração da Justiça, torna-se fundamental promover uma abertura progressiva a mecanismos estruturados de diálogo e cooperação com actores não estatais. Esta abertura deverá traduzir-se na participação regular em plataformas interinstitucionais, na partilha de informação relevante e na integração de abordagens preventivas nas suas práticas operacionais. O reforço da transparência, particularmente no que se refere aos mecanismos de responsabilização interna, constitui igualmente um elemento central para a reconstrução da confiança pública.

No caso específico da Polícia da República de Moçambique, recomenda-se o aprofundamento de estratégias de proximidade comunitária, incluindo a institucionalização de espaços de diálogo com

comunidades, defensores de direitos humanos e organizações da sociedade civil. A consolidação de práticas de policiamento orientadas para os direitos humanos, aliada a uma comunicação pública mais consistente e acessível, poderá contribuir significativamente para a melhoria da percepção pública sobre a actuação da corporação.

À Procuradoria e aos Tribunais cabe um papel determinante na garantia da legalidade e na consolidação da legitimidade do sistema de justiça. Neste sentido, recomenda-se o reforço da sua função de coordenação interinstitucional, bem como a promoção de mecanismos que assegurem maior celeridade e previsibilidade nos processos, especialmente em casos relacionados com violações de direitos humanos. A sua participação activa em plataformas de cooperação poderá igualmente contribuir para uma melhor articulação entre os diferentes actores do sistema e por fim, devem alinhar o lema de “garante da ordem e tranquilidade públicas” à práticas efectivas que reforcem sobretudo a sensação de tranquilidade publicas nas comunidades. Não podemos continuar a alimentar um discurso que por vezes, não se verifica nas acções do dia-a-dia, reforçando desta forma a génese do mandato e constituição da polícia.

Para o Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica e outros órgãos e mecanismos de massificação e promoção de acesso à justiça e assistência judicial e jurídica, é essencial promover a sua integração efectiva nos mecanismos de coordenação interinstitucional, reconhecendo o seu papel central no acesso à justiça. A expansão de iniciativas como a “*justiça itinerante*” e o reforço da presença ao nível distrital poderão contribuir para reduzir desigualdades no acesso aos serviços jurídicos, particularmente entre populações mais vulneráveis.

A Comissão Nacional de Direitos Humanos poderá desempenhar um papel estruturante na consolidação do modelo proposto, assumindo funções de articulação, harmonização e monitoria. A sua capacidade de actuar a nível nacional posiciona-a como um actor-chave para a expansão de mecanismos como o *Desk* e para a promoção de práticas consistentes de cooperação entre instituições e sociedade civil.

No que se refere às Organizações da Sociedade Civil e aos Defensores de Direitos Humanos, recomenda-se o reforço das capacidades institucionais, particularmente no domínio da utilização de meca-

nismos legais formais, da sistematização de informação e da articulação com instituições públicas. A adopção de abordagens mais estruturadas na apresentação e acompanhamento de denúncias poderá aumentar a eficácia das intervenções e reforçar a sua legitimidade junto dos órgãos da administração da justiça.

Para os parceiros internacionais e doadores, recomenda-se o apoio a iniciativas que promovam a institucionalização do modelo de cooperação interinstitucional, incluindo o reforço de capacidades, a expansão territorial de mecanismos operacionais e a integração destas práticas em políticas públicas. Este apoio deverá ser orientado para a sustentabilidade, privilegiando abordagens que incentivem a apropriação local e a continuidade das intervenções para além dos ciclos de financiamento.

Em termos transversais, todas estas recomendações convergem para a necessidade de reforçar práticas de cooperação, transparência e responsabilização, reconhecendo que a eficácia do sistema de justiça e a protecção do espaço cívico dependem, em larga medida, da qualidade das relações entre os diferentes actores.

10. Conclusão

A análise desenvolvida ao longo deste documento evidencia que os desafios enfrentados pelo sistema de justiça e pelo espaço cívico em Moçambique não podem ser compreendidos ou resolvidos de forma isolada. Mais do que limitações institucionais ou operacionais, estes desafios reflectem uma fragilidade nas relações entre instituições, cidadãos e actores da sociedade civil, traduzida numa erosão progressiva da confiança pública.

Neste contexto, a proposta de cooperação interinstitucional (tripartida) apresentada pelo CDD no âmbito da implementação do Projecto Pro-Cívicos surge como uma resposta orientada para a reconstrução dessas relações, assente na articulação entre órgãos da administração da justiça, defensores de direitos humanos e organizações da sociedade civil. Ao promover práticas de diálogo estruturado, coordenação funcional e responsabilização partilhada, este modelo procura criar condições para uma actuação mais eficaz, mais transparente e mais próxima das necessidades dos cidadãos.

Importa sublinhar que a consolidação deste modelo não constitui um fim em si mesmo, mas parte

de um processo mais amplo de fortalecimento do Estado de Direito e de promoção de uma governação mais inclusiva. A sua relevância reside, sobretudo, na capacidade de traduzir princípios abstractos em práticas concretas, adaptadas às realidades locais e sustentadas por relações institucionais mais consistentes.

À medida que o Projecto Pro-Cívicos se aproxima do seu termo, este documento afirma-se como um contributo para esse processo, propondo uma abordagem que combina evidência empírica, fundamentação conceptual e orientação prática. O seu valor não se esgota na análise que apresenta, mas na possibilidade de ser apropriado, adaptado e desenvolvido pelos diferentes actores envolvidos.

A protecção do espaço cívico e dos direitos humanos em Moçambique dependerá, em última instância, da capacidade colectiva de transformar desafios em oportunidades de cooperação. É neste horizonte que se inscreve a proposta aqui apresentada: como um ponto de partida para um caminho que exige continuidade, compromisso e construção conjunta.

Lista de Organizações que Trabalham em Direitos Humanos na Zambézia						
Ordem	Organização	Nome/Name	Género/Gender		Contacto/Contacto	Distrito
1.	RMDDHZ	Sílvio Silva		M	849118300	Quelimane
2.	Rede Mulaba	Dionísio Graciano		M	875939719	Quelimane
3.	ACRIAJUDA	Simone Brito		M	867027122	Quelimane
4.	ADEMO	Eduardo Sunde		M	872323672	Quelimane
5.	ARZ	Marlene Francisco	F		844756175	Quelimane
6.	FAMOD	Jorge Emílio		M	841504364	Quelimane
7.	MMMR	Achima Mussa	F		874017023	Quelimane
8.	ACAMO	Sílvia Nicols	F		861986649	Quelimane
9.	ADRAJUM	Raimundo Boné		M	840280225	Quelimane
10.	NAFEZA	Cândida Quintano	F		862341935	Quelimane
11.	Diário da Zambézia	António Zafanias		M	878972777	Quelimane
12.	Jornal Txopela	Zito Osumane		M	876967616	Quelimane
13.	Parlamento Juvenil	Herminio Silva		M	843597457	Quelimane
14.	MOSOLECA	Fernando Sozinho		M	879137051	Quelimane
15.	MAGANO	Epifania Uaquela	F		840513600	Quelimane
16.	ANEJS	Osvaldo Grácio		M	849213691	Quelimane
17.	Kewa	Luís Benjamim		M	861683480	Quelimane
18.	ADERA	Eusébio José		M	871783433	Inhassunge
19.	Cobessa	Paula Alculete	F		847485305	Quelimane
20.	MVFI	Albertina Morais	F		877295775	Quelimane
21.	Arcoz	Manito Segredo		M	846518224	Quelimane
22.	FDC	Erica Simbini	F		866661381	Quelimane
23.	Rádio Zambeze FM	Pelágio Matinada		M	868500287	Quelimane



REDE MOÇAMBICANA DOS
DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

RMDDH

Almejamos um país livre e seguro para os Defensores dos Direitos Humanos, um ambiente favorável ao desenvolvimento das comunidades e ao envolvimento da juventude como potenciais Defensores dos Direitos Humanos.

We aspire to a nation where Human Rights defenders can operate freely and securely, fostering community development and empowering youth to become effective advocates for Human Rights.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: RMDDH
Presidente: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungu
Autor: RMDDH
Layout: RMDDH

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



PROJECTO
Pro-Cívico &
Direitos Humanos

Rua Dar-Es-Salaam, número 279, Bairro Sommerschild, Maputo -Moçambique **Contacto** +258 857645056
 Email : info@redemoz-defensoresdireitoshumanos.org [@RMDDH_Moz](https://twitter.com/RMDDH_Moz) [rmddh_moz](https://www.instagram.com/rmddh_moz)
 Facebook: [@RMDDHMoz](https://www.facebook.com/RMDDHMoz) redemoz-defensoresdireitoshumanos.org/ **LinkedIn**: [rmddh](https://www.linkedin.com/company/rmddh)